



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 47 / 99.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO IMIGRANTE ITALIANO NO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído a "Semana do Imigrante Italiano", no Município de Canas, com objetivo de homenagear as colônias de nossa Terra, que tiveram papel importante na formação e história de nossa cidade.

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria Municipal de Educação e Cultura a organização do evento.

Art. 2º - O evento realizar-se-á na última semana do mês de julho, compreenderá eventos culturais diversos, especificamente:

- I - gincana;
- II - feira;
- III - barracas com doces, salgados, comida tipicamente italianas;
- IV - música e danças típicas;
- V - exposições fotográficas alusivas ao evento.

Art. 3º - As cores dos enfeites e adorno a serem usados nos eventos deverão ser o verde, vermelho e branco.

Art. 4º - As despesas que eventualmente venha a decorrer do presente projeto, ocorrerão de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa homenagear os imigrantes Italianos que tiveram importante participação na formação de nosso município, quando aqui se instalarem no final do século passado. É notória a existência de família descendentes da primeira que aqui chegaram, e com a "Semana do Imigrante Italiano" além de justa homenagem, será resgatada as raízes das mesmas, com músicos e comida típica, além de outros eventos culturais.

Por todos estes motivos espero contar com a aprovação dos nobres companheiros desta Casa de leis.


ANTONIO SIDNEI FERREIRA DOS REIS
Vereador – PPB